#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2018

"Autoriza o Poder Executivo a firmar com o Centro de Tradições Gaúchas Querência do Mate, parceria financeiros, repassar recursos através de Termo de Fomento. reconhece como inexigível público, chamamento autoriza abertura de crédito especial e, dá outras providências".

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI:

- **Art. 1º** Reconhece a entidade Centro de Tradições Gaúchas Querência do Mate, CNPJ nº 90.809.138/0001-29, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para fins de promover a cultura e a tradição.
- **Art. 2º** Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019, a firmar Termo de Fomento com Centro de Tradições Gaúchas Querência do Mate, CNPJ nº 90.809.138/0001-29, para o repasse do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- **Art.** 3º O valor referido no artigo anterior servirá para pagamento de despesas com profissional habilitado e capacitado para desenvolver as aulas de dança, com o objetivo de promover o tradicionalismo gaúcho no âmbito do Município.
- **Art. 4° -** Com a assinatura do Termo de Fomento, fica a entidade obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Poder

Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim de vigência do termo.

**Parágrafo primeiro**. Os documentos comprobatórios da realização das despesas deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.

**Parágrafo segundo**. A entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas, não poderá firmar novas parcerias com o Município, estando sujeita a uma instauração de tomada de contas especial.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sob código e especificação a seguir:

08 - Secretaria de Educação e Cultura

05 - Cultura 13.392.0014.2118 - Apoio as Entidades Culturais

3.3.50.41 - Contribuições......R\$ 7.000,00

**Art. 6°** - Servirá de recurso para cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do Recurso Livre, constante do Balanço Financeiro do exercício de 2017, no valor de R\$ 7.000,00.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 17 de setembro de 2018.

**EDMAR PEDRO** 

**ROVADOSCHI** 

**PREFEITO** 

MUNICIPAL

## **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

### RAQUEL TOMASINI DELLA BONA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2018

# Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei nº 042/2018 que objetiva a autorização para celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014 e repassar ao CTG Querência do Mate recurso financeiro, no valor de 7.000,00 (sete mil reais) com o fim de auxiliar nas despesas com profissional habilitado e capacitado para desenvolver as aulas de dança.

É do conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa que as atividades culturais desenvolvidas demandam custos à entidade e seus integrantes. Em anos anteriores, o Poder Executivo já realizava o repasse de valores ao CTG. No entanto, com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014 e suas alterações, a forma de repasse foi modificada, levando em conta as exigências contidas na referida Lei.

Desta forma, a administração municipal demonstra o seu interesse em auxiliar e incentivar a cultura local e regional, através da dança tradicional no Município, motivos pelo qual encaminha a presente autorização para realizar Termo de Fomento.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI PREFEITO MUNICIPAL